



**1º Seminário sobre a
SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**



STJ

Secretaria de Serviços Integrados de Saúde
Coordenadoria de Benefícios

Planos de Saúde e Autogestão

Conceito

Autogestão: modalidade de administração de planos de saúde na qual o próprio Órgão institui e administra, sem finalidade lucrativa, o programa de assistência à saúde de seus beneficiários.

Fonte:

Gestão dos Planos de Saúde na Modalidade de Autogestão: Estudo de Caso em uma Autarquia Federal

Autores: Tereza Cristina Rosa e José Rodrigues de Farias Filho

Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos15/12622121.pdf>

Regulamentação

Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 - Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde:

Art. 1º

(...)

§ 2º Incluem-se na abrangência desta Lei as cooperativas que operem os produtos de que tratam o inciso I e o § 1º deste artigo, bem assim as entidades ou empresas que mantêm sistemas de assistência à saúde, pela modalidade de **autogestão** ou de administração. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)

Regulamentação

Resolução Normativa da ANS – RN nº 137, de 14 de novembro de 2006 - Dispõe sobre as entidades de autogestão no âmbito do sistema de saúde suplementar:

Art. 2º Para efeito desta resolução, define-se como operadora de planos privados de assistência à saúde na modalidade de **autogestão**:

I – a pessoa jurídica de direito privado que, por intermédio de seu departamento de recursos humanos ou órgão assemelhado, opera plano privado de assistência à saúde exclusivamente aos seguintes beneficiários:

(...)

Regulamentação

Parecer 172/2014 - ANS (Consulta realizada pelo TJDFT):

“A ANS reconheceu que não tem atuação sobre o Órgão, visto que este não dispõe de personalidade jurídica e que a assistência à saúde é prestada a seus servidores pela União.”

Além disso, as autogestões estão inseridas no âmbito da estrutura administrativa do próprio Órgão que é o responsável pela contratação e pelo pagamento dos serviços assistenciais.

Conclusão:

- 1- As autogestões no âmbito do Poder Judiciário não se submetem à incidência da Lei 9.656/98 e, por via de consequência, também não se submetem aos ditames da ANS.
- 2 - Possuem regulamentação própria (regulamentos gerais, atos deliberativos, instruções, portarias etc.).

Tribunais Superiores que adotam a autogestão

- ✓ STF
- ✓ STJ
- ✓ TST
- ✓ STM

Parceria entre os Órgãos do Judiciário

Termo de Cooperação Técnica
n. 20/2016:

- ✓ Firmado pelos seguintes Órgãos: STF, STJ, TST, STM, TRF1, MPF, TRT10, TRE-DF, TJDF, SF e CLDF;
- ✓ Viabiliza a atuação conjunta nas negociações de preços e condições de serviços prestados pela rede credenciada, com o objetivo de obter economia de escala.



STJ

Secretaria de Serviços Integrados de Saúde

Coordenadoria de Benefícios

Jesus Enir Estigarraga Silveira

A autogestão no âmbito do Superior Tribunal de Justiça - STJ



Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - Pró-Ser

Finalidade: oferecer aos seus usuários um plano de proteção e recuperação da saúde e de benefícios sociais, capaz de proporcionar a manutenção de níveis adequados de saúde física e mental e a garantia de condições compatíveis com o pleno desempenho de suas atribuições.

Regulamento Geral do Pró-Ser, art. 1º



Histórico



- Criação do Pró-Ser, em 1992, para substituir ao plano contratado (Golden Cross)
- Presidente do STJ à época da criação do Pró-Ser Ministro Torreão Braz
- Relator Ministro William Patterson
- Diretor-Geral: Dr. Clemente Moura
- Comissão responsável pelos estudos preliminares:
 - Bonfim Abrahão Tobias – STJ
 - Geny Bárbara do Carmo Lima - STJ
 - Laurinda Salomão Santos –CJF
 - Maria Isabel Leite Franco - STJ
 - Rubens Luiz Murga da Silva - STJ



Premissas

- ✓ **Serviços oferecidos:** assistência médico-hospitalar, paramédica, ambulatorial e odontológica;
- ✓ **Beneficiários:** magistrados e servidores ativos e inativos, requisitados e seus dependentes;
- ✓ **Forma de assistência:** direta (serviço de saúde do STJ); indireta (rede credenciada); e reembolso de despesas (profissional de livre escolha);
- ✓ **Fontes de custeio:** recursos orçamentários; contribuição mensal do servidor; participação do usuário no preço dos serviços assistenciais utilizados;
- ✓ **Administração do PRÓ-SER:** por meio de órgão colegiado (Conselho Deliberativo do Pró-Ser).



1º Presidente: Ministro Jesus
Costa Lima

Presidente atual (desde 2016):
Ministro Luiz Alberto Gurgel de
Faria

Conselho Deliberativo

COMPOSIÇÃO

Representantes do STJ:

- 2 representantes da Classe dos Magistrados;
- 2 representantes da Classe dos Servidores (ASSTJ e SINDJUS);
- Diretor-Geral;
- SAD, SGP, SOF, SIS
- AUD – Membro assessor (sem direito a voto)

Representantes do CJF:

- Diretor-Geral;
- SGP;
- Controle Interno – Membro assessor (sem direito a voto)

Regulamento Geral, art. 67.



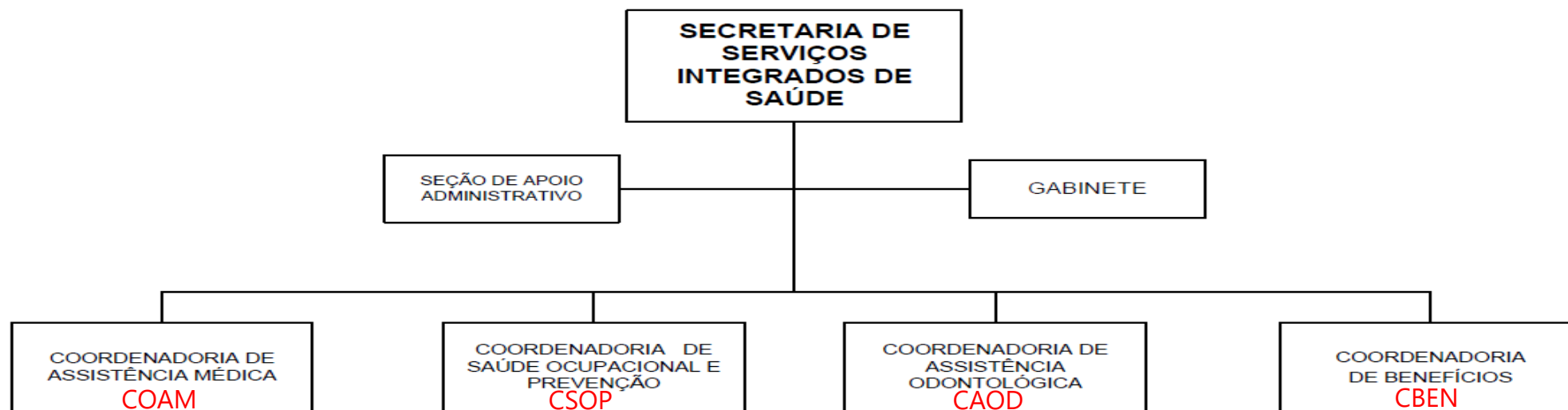
Conselho Deliberativo

ATRIBUIÇÕES:

- I - políticas e diretrizes gerais do PRÓ-SER;
- II - aprovar planos e programas de assistência e benefícios;
- III - aprovar o orçamento anual do PRÓ-SER;
- IV - aprovar o plano de trabalho anual do PRÓ-SER;
- V - aprovar a prestação de contas mensal e anual;
- VI – decidir sobre cancelamento de inscrições de beneficiários;
- VII – editar normas complementares necessárias à operacionalização do PRÓ-SER;
- IX - aprovar as propostas de alteração dos normativos;
- X – apreciar solicitações de beneficiários não previstas nos normativos;
- XI – apreciar pedidos de reajuste de tabelas de preço.

Regulamento Geral, art. 68.

Gestão do Pró-Ser



COAM, CSOP, CAOD

- Prestação direta de assistência médica, materno-infantil, fisioterapêutica, odontológica, de enfermagem e psicossocial;
- Realização de perícias;



Características Principais

- ✓ Modelo de autogestão.
- ✓ Funciona na estrutura do STJ.
- ✓ Destina-se a um grupo fechado de beneficiários (magistrados, servidores ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas).
- ✓ O credenciamento das instituições assistenciais é feito pelo próprio STJ, que define as regras para contratação das empresas que melhor se adequam às necessidades de seus beneficiários.



Características Principais

- ✓ Não exige cumprimento de carência na inscrição inicial.
- ✓ O plano é igual para todos os níveis hierárquicos do Órgão.
- ✓ A contribuição mensal é definida por faixa etária.
- ✓ Para racionalizar a utilização do plano é exigida a coparticipação financeira do beneficiário.
- ✓ Tem como um dos seus objetivos principais prestar assistência à saúde aos seus participantes sem visar ao lucro.
- ✓ Possui regulamentação própria, não se vinculado às normatizações da ANS.



Regulamentação do Pró-Ser

- 1- Regulamento Geral;
- 2- Atos Deliberativos que tratam de assuntos específicos.
- 3- Outros normativos (portarias, instruções etc).

COORDENADORIA
DE BENEFÍCIOS

SEÇÃO DE
ATENDIMENTO AOS
BENEFICIÁRIOS DO
PRÓ-SER

SEÇÃO DE BENEFÍCIOS

SEÇÃO DE
INFORMAÇÕES E
GESTÃO DE CONTRATOS
DO PRÓ-SER

SEÇÃO DE ANÁLISE DE
DESPESAS MÉDICAS

SEÇÃO DE CUSTEIO E
ANÁLISE DE DESPESAS
ODONTOLÓGICAS

Gestão do Pró-Ser

Atendimento aos beneficiários (movimentação cadastral e acesso aos serviços assistenciais)

Processamento de reembolso de despesas assistenciais

Gestão de contratos com a rede credenciada

Processamento de despesas médico-hospitalares

Processamento de despesas odontológicas
Controle de receitas (contribuição e custeio).



Situação atual do Pró-Ser

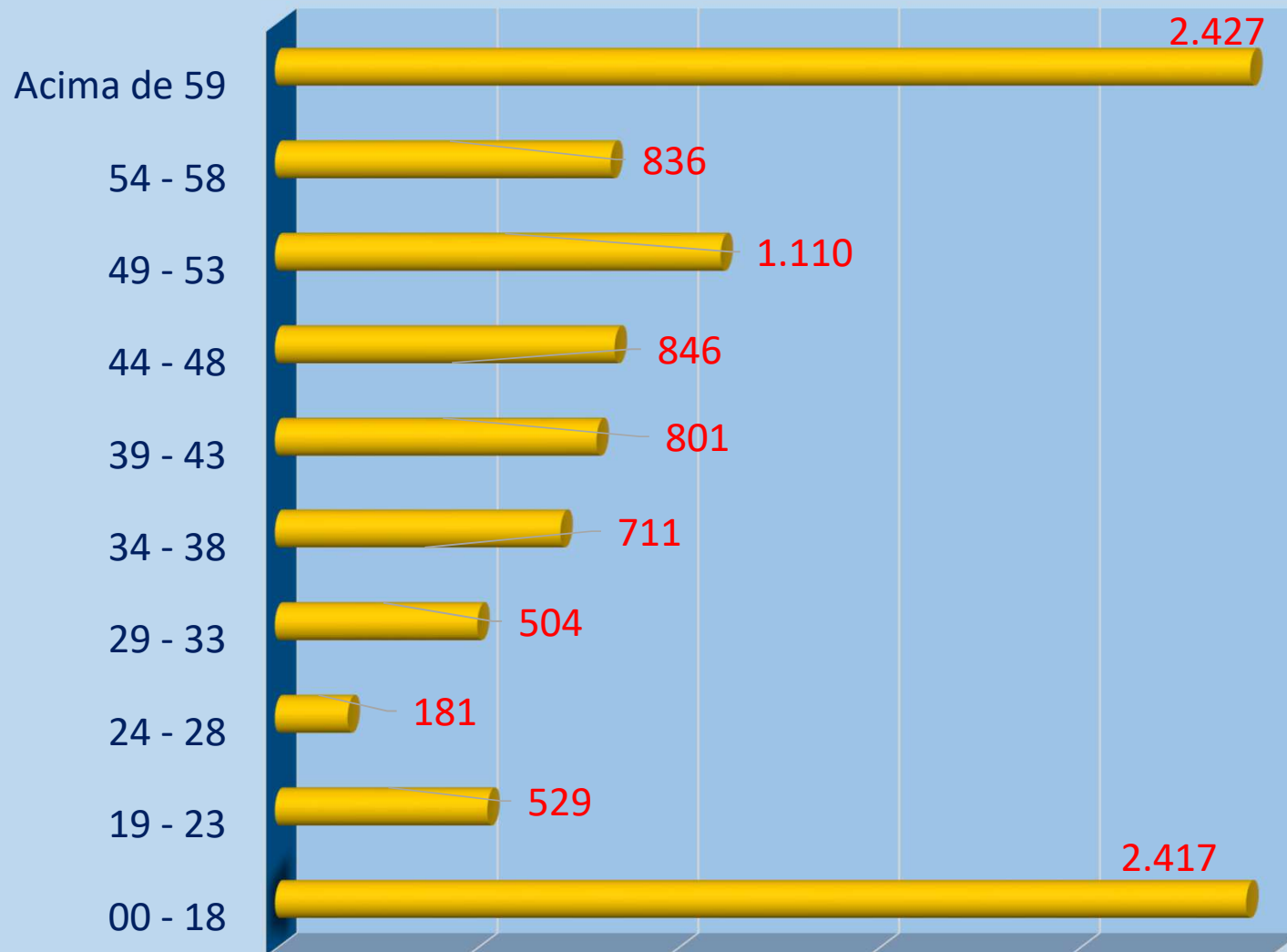
- Quantitativo de Beneficiários:

Beneficiários	CJF	STJ	TOTAL
Titulares	231	4.069	4.300
Dependentes	401	5.661	6.062
Total	632	9.730	10.362

- Aos servidores não optantes pelo Programa, é concedido o Auxílio Assistência à Saúde na forma de reembolso com planos privados de saúde, conforme Portaria STJ/GDG n. 1074, de 24/12/2016.



Situação atual do Pró-Ser





Situação atual do Pró-Ser

- **Rede de prestadores:** 771 instituições
 - 484 área médica e correlatos
 - 287 área odontológica
- **Serviços cobertos:**
 - Assistência médico-hospitalar e ambulatorial;
 - Assistência odontológica;
 - Assistência farmacêutica;
 - Auxílio Funeral;
 - Auxílio para aquisição de órteses e próteses;
 - Auxílio para tratamento fora do domicílio;
 - Serviço de transporte de emergência (terrestre e aéreo);
 - Programa de Qualidade de Vida.
- **Serviços sem cobertura:**
 - Procedimentos estéticos não reparadores;
 - Procedimentos não reconhecidos pelo CFM;
 - Especialidades odontológicas de ortodontia e implantodontia.



Quanto o servidor paga para utilizar o Pró-Ser?

Contribuição mensal, *per capita*, por faixa etária, incluído a Taxa de Proteção Financeira – TPF:

FAIXA ETÁRIA	VALOR (R\$)
00 - 18	121,08
19 - 23	135,05
24 - 28	151,28
29 - 33	170,12
34 - 38	192,00
39 - 43	217,40
44 - 48	246,89
49 - 53	320,88
54 - 58	420,57
59 - Mais	555,06

TPF: limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de coparticipação por beneficiário. Valor per capita: R\$ 34,28



Quanto o servidor paga para utilizar o Pró-Ser?

- ✓ Participação financeira: participação direta do beneficiário titular no valor dos serviços utilizados por ele e seus dependentes.
- ✓ Os percentuais de participação dependem do tipo de serviço utilizado e da categoria em que o beneficiário se enquadra:

	Titular e dependentes diretos	Dependentes indiretos
Despesas com internação clínica ou cirúrgica	10%	20%
Despesas hospitalares e ambulatoriais em quimioterapia, terapia imunobiológica intravenosa, quando utilizada para tratar Artrite Reumatoide, Espondilite Anquilosante, Artrite Psoriásica, Doença de Crohn, Polineuropatia Inflamatória Desmielinizante Crônica e Esclerose Múltipla, hemodiálise, radioterapia e custos com transporte aeromédico.	10%	20%
Assistência domiciliar	10%	20%
Demais procedimentos	30%	50%
Assistência odontológica	30%	50%

Despesas em 2018

Despesas assistenciais – Valores em R\$

no ano

Despesas médico-hospitalares	102.530.084,62
Despesas odontológicas	6.579.055,64
Assistência Farmacêutica	483.335,68
Programa Qualidade de Vida	73.855,11
Auxílio Assistência à Saúde	382.773,88
Benefícios Sociais	126.859,82
= Despesa total	110.175.964,75

Despesas de Gestão - Valores em R\$

no ano

= Despesa total **551.009,81**

Total das Despesas - Valores em R\$

no ano

Despesa Recurso Orçamentário	98.722.199,77
Despesa Recurso Próprio	12.004.774,79
= Despesa total	110.726.974,56

Saúde financeira do Pró-Ser

Mecanismos de acompanhamento e controle

- ✓ Coparticipação do beneficiário nos preços, o que faz com que ele fiscalize a conformidade das despesas com os serviços prestados;
- ✓ Regulação;
- ✓ Auditorias;
- ✓ Estudo atuarial que fornece que forneça subsídios para as decisões sobre o plano assistencial;
- ✓ Ações de prevenção adotadas pelas Unidades Assistenciais da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do STJ – SIS.

Desafios a serem enfrentados



Quais os maiores riscos?

- ✓ Perspectiva de redução das receitas orçamentárias e congelamento das próprias;
- ✓ Aumento expressivo da utilização dos serviços prestados em função do envelhecimento da população assistida;
- ✓ Aumento dos custos assistenciais (aumento dos valores de serviços e insumos de saúde e introdução de novas tecnologias).

Desafios a serem enfrentados

Ações Propostas



- ✓ Capacitação dos servidores;
- ✓ Melhoria dos processos de trabalho e reestruturação administrativa;
- ✓ Implantação de solução informatizada;
- ✓ Estratificação epidemiológica e acompanhamento da população;
- ✓ Otimização e referenciamento da rede credenciada.



Obrigado pela atenção!

Contato: jesus.silveira@stj.jus.br